

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **KEVEN LOPES CAVALCANTE**



RELACÃO  
ROBSON DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE E  
ALCIONEIDE SILVA LOPES CAVALCANTE

DATA NASCIMENTO: 08/05/1997    ORGÃO EXPEDIDOR: SSPMA  
NATURALIDADE: BOM JARDIM - MA  
OBSERVAÇÃO:

Keven Lopes Cavalcante  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 06327497330    DM    P-030    VIA-02  
REGISTRO GERAL 015026272000-2    DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2020  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N.0038903 FLS. 130 LIV. 00014 BOM JARDIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC.    CTPS / SERIE / UF  
073231881183/078/0004  
NIS / PS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL  
OAB-MA19980

CERT. MILITAR  
270192101045    CNS



MA1814074316

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

MODALIDADE  
Disp n.º 012/2021  
PA 023/2021  
FLS 26  
Emil  
ASSINATURA



AG-1651-9  
C/C 2-1113-3  
KEVEN LOPES CAVALCANTE

Instalação: 4430000

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A, Qd SOS, nº 100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,  
Informe este número.

Conta do Mês  
**11/2020**

Vencimento  
**11/12/2020**

Conta Contrato  
**4430000**

MODALIDADE  
Disp N° 012/2020  
PA 023/2021  
FLS 27  
Assinatura  
ASSINATURA

**Dados do cliente**

**ALCIONEIDE SILVA LOPES CAVALCANTE**

IV STA CRUZ S/N 58  
CENTRO 65.580-000 BOM PAGADOR MA  
Nr. Parcela de Registro: 5125504  
Grupo e subgrupo de tensão: B/B1  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE  
Classificação: Residencial Pleno  
Perdas no Ramal (kW): 0,00

CPI: 757.048.233-15  
Tensão Nom.: 220 V 60  
Ul/Seq: B014B001 2600  
Nr Medidor: 11821645224  
Fator de Potência: 0

**Datas**

Emissão: 23/11/2020 Apresentação: 23/11/2020 Previsão próxima leitura: 23/12/2020

**Demonstrativo de faturamento**

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	107	0,628210	67,21
ICMS			17,41
PIS			0,43
COFINS			2,02

**Itens Financeiros**

Cóp. Hom. Pub. Pref. Munic.	0,80
Saldo de Duplicidade	33,31



**Total a pagar: R\$ 60,62**

**Informações de tributos**

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	87,02	20,0000	17,41
PIS	69,60	0,6275	0,43
COFINS	69,60	2,8901	2,02

**Reservado ao Fisco**

Período Fiscal: 23/11/2020  
Número do Programa Social

**Histórico do Consumo (kWh)**

	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CONSUMO	56	96	92	100	110	97	88	81	83	78	79	76	107

**Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos**

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anel
1,00	23/10/2020	23/11/2020	31	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	13.448	13.555	107	0,628210

**Revisão de Vencimento**

**Informações para o cliente**

\* Fatura do mês 09/2020 arrecadada por débito automático. \* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 2  
4/10 - 23/11

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
20,69	5,81	30,53	4,39	5,79	19,86	-26,45

ALCIONEIDE SILVA LOPES CAVALCANTE V: [ 1.1.27.1 ]  
 Contrato: 4430000 Competência: 11/2020 Data de Emissão: 23/11/2020  
 Vencimento: 11/12/2020 Valor total: 60,62 0202011001584533

**NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO -237 - AGENCIA -6480**  
**CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**

**836800000009 606200139008 012866659605 000044300002**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM/MA  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA.  
CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com  
Esmeraldina Lopes Araujo - Notária/Registradora  
Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

MODALIDADE  
Disp. nº 012/2021  
PA 023/2021  
FLS. 28  
Ecm  
ASSINATURA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Bom Jardim - MA  
Titular Esmeraldina Lopes Araujo  
Substituta Neusta Araujo Lopes Alencar  
Av. José Pedro Vasconcelos  
1656 - Centro  
Tel/Fax: (98) 3564-2119

ATO Nº 0928  
LIVRO DE NOTAS Nº 09  
FOLHAS 092 A 093 E VERSO  
PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
A VISTA QUE NESTAS NOTAS FAZ A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, EM FAVOR DE  
KEVEN LOPES CAVALCANTE, NA FORMA  
ABAIXO.

Saibam quantos esta virem que aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Bom Jardim/MA, neste Serviço Notarial, perante mim, **ESMERALDINA LOPES ARAUJO**, Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador **JOSÉ CARLOS SILVA JÚNIOR**, brasileiro, profissão economiário, casado, nascido em Santa Inês-MA, aos 17/11/1979, filho de **JOSÉ CARLOS SILVA** e **IRISLENE ARAGÃO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 855.501.163-91, e RG sob o nº 0812811976/SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, 163, Jardim Brasília, Santa Inês/MA - CEP: 65.300-000, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, de Brasília/DF, livro: 3203-P, folha: 127/128, 24/05/2016. substabelecimento lavrado em notas do 1º Ofício, de São Luís/MA, livro: 730, folha: 79 a 80, 05/09/2016, doravante designada **CAIXA**; e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**, **KEVEN LOPES CAVALCANTE**, brasileiro, profissão Advogado, solteiro, nascido em Bom Jardim, aos 08/05/1997, filho de **ROBSON DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE** e **ALCIONEIDE SILVA LOPES CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 063.274.973-30, e CNH sob o nº 06468009380/Detran/MA, residente e domiciliado na Tv. Santa Cruz, 130-A, centro, Bom Jardim/MA - CEP: 65380-000; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, **ESMERALDINA LOPES ARAUJO**, Tabeliã, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela **VENDEDORA**, por seu representante, foi dito o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA** que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: imóvel comercial e residencial, localizado na Rua Santo Antonio, nº 142, nesta cidade de Bom Jardim – MA, constituído de dois pavimentos. O andar térreo com seis (06) compartimentos, sendo um (01) refeitório, uma (01) cozinha, dois (02) banheiros e uma (01) área livre, destinando-se às

*Georges*

atividades do comércio, medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) de frente, limitando-se com a referida Rua Santo Antonio; lateral direita, medindo 20,00m (vinte metros), limitando-se com Pedrinha F. Miranda; lateral esquerda, medindo 20,00m (vinte metros), limitando-se com Zeca Binoca; e fundos medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros), limitando-se com Ferdinan B. da Silva; e o andar superior, com dez (10) compartimentos, sendo uma (01) varanda, uma (01) sala em L, um (01) quarto, uma (01) suíte, uma (01) copa-cozinha, um (01) banheiro social, uma (01) dispensa, uma (01) lavanderia e um jardim de inverno, medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) de frente; lateral direita, medindo 12,60m (doze metros e sessenta centímetros); lateral esquerda medindo 17,15m (dezesete metros e quinze centímetros); e fundos medindo 06,50m (seis metros e cinquenta centímetros), todo em tijolos de cerâmica, laje pré-moldada, cobertura em telhas de cerâmica sobre madeiramento de lei, piso de lajota, portas de vidro na frente do andar térreo e superior, com grades de ferro por fora, e porta de chapa articulada na parte que dá acesso para a escada, e as demais de madeira, perfazendo 194,42m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e dois centímetros) de área construída nos dois andares no alinhamento da rua, em seu respectivo terreno, com 136,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros quadrados), havido conforme AV.07-1422, às folhas 157 do Livro nº 2-K, na matrícula nº 1422, às folhas 29 e verso do Livro nº 2-I de Registro de Imóveis da Comarca Bom Jardim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência 3126, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito, posse e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se

resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula. Neste ato foi apresentado o comprovante do pagamento do Inter Vivos, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais), correspondentes a 2% (dois por cento) sobre o valor da transação, conforme consta do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, de 20 de janeiro de 2021, pago junto a agência nº 1651-9 do Banco do Brasil S.A., através da conta corrente nº 12.098-7 de titularidade de Francisco Lopes da Silva, código de barras: 81610000022-2 05000588202-7 10120000000-4 00000006503-7; e Certidão Negativa de Débito Imobiliário, expedida em 24 de novembro de 2020; Certidão Negativa de Débito, expedida em 22 de janeiro de 2021, referente ao I.T.B.I., em nome Keven Lopes Cavalcante, CPF nº 063.274.973-30, e a Certidão Negativa de Débito Imobiliário, expedida em 22 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro da presente escritura, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

Parágrafo Segundo - O(s) COMPRADOR(ES) ficam sujeitos à inclusão no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), nos casos de descumprimento do *caput* desta cláusula e do não ressarcimento à CAIXA das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luis/MA, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA. Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar(em) de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.



Assim convencionados e contratados pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam, dispensando-se a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme faculta a Lei Federal nº 6.952/81. Emolumentos: R\$ 1.840,86 (um mil, oitocentos quarenta reais e oitenta e seis centavos); FERC R\$ 55,22 (cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); FADEP: R\$ 73,63 (setenta e três reais e sessenta e três centavos); FEMP: R\$ 73,63 (setenta e três reais e sessenta e três centavos); total= R\$ 2.043,34 (dois mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), Tabela XIII, item 13.1.14. Dou fé. Eu, ass.) Esmeraldina Lopes Araújo, Tabela, subscrevi. ASS.) p.p. JOSÉ CARLOS SILVA JÚNIOR, KEVEN LOPES CAVALCANTE e ESMERALDINA LOPES ARAÚJO – Tabela. Eu, Esmeraldina Lopes Araújo, Tabela, digitei, subscrevi e assino.

Bom Jardim – MA, 02 de fevereiro de 2020.

Em Testº da Verdade  
Esmeraldina Lopes Araújo  
ESMERALDINA LOPES ARAUJO  
Tabela

Poder Judiciário – TJMA  
Selo: **ESCPUB0300562RM7SOKY5263RO50**  
02/02/2021 08:26:05, Ato: 13.1, Parte(s): KEVEN LOPES CAVALCANTE - Total R\$ 2.043,34 Emol R\$ 1.840,86 FERC R\$ 55,22 FADEP R\$ 73,63 FEMP R\$ 73,63 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JARDIM - MA.  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Bom Jardim - MA  
Título: Esmeraldina L. Araújo  
Substitua Nome: J. Lopes Junior  
Av. José Pedro Mascarenhas  
165 - Centro  
Tel/Fax (36) 3564.2119

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a presente Escritura Pública foi prenotada sob o nº 9942, às folhas 113 verso a 114 no Livro de Protocolo nº 1-D; e registrada sob o nº R.09-1422, às folhas 143, ficha 001 do Livro nº 2-R, deste Serviço Registral, na matrícula nº 1422.  
Bom Jardim, 02 de fevereiro de 2021.

Esmeraldina Lopes Araújo  
Esmeraldina Lopes Araújo  
Oficial

Poder Judiciário – TJMA  
Selo: **PRENOT030056FAYX71B114HVOY33**  
02/02/2021 17:34:31, Ato: 16.1, Parte(s): KEVEN LOPES CAVALCANTE - Total R\$ 32,22 Emol R\$ 29,03 FERC R\$ 0,87 FADEP R\$ 1,16 FEMP R\$ 1,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA  
Selo: **REGAVD03005654UQFVBDSOFKKI41**  
02/02/2021 17:42:29, Ato: 16.3, Parte(s): KEVEN LOPES CAVALCANTE - Total R\$ 2.127,18 Emol R\$ 1.916,39 FERC R\$ 57,49 FADEP R\$ 76,65 FEMP R\$ 76,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA  
Selo: **ARQUIV0300568W0U9HT03CN39140**  
02/02/2021 17:44:56, Ato: 16.39, Parte(s): KEVEN LOPES CAVALCANTE - Total R\$ 133,12 Emol R\$ 120,38 FERC R\$ 3,38 FADEP R\$ 4,68 FEMP R\$ 4,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



JLopes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM/MA  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA. CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com  
Esmeraldina Lopes Araújo - Notária/Registradora  
Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

MODALIDADE	Disp. nº 0-12/2021
PA	023/2021
FLS.	32
ASSINATURA	<i>Esmeraldina</i>
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM/MA Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro - Bom Jardim - MA CEP: 65380-000 Tel: (98) 3333-1118	

TJMA/17-011
017

CERTIDÃO  
(Inteiro Teor)

CERTIFICO e dou fé que, revendo os Livros nºs 2-I, 2-K e 2-R de Registro Geral de Imóveis, às folhas 29 e verso, 157 e verso e 143 respectivamente, constam matrícula, registros e averbações dos seguintes teores:-----

**MATRÍCULA Nº. 1422.** DATA: 07 de agosto de 2009. **IMÓVEL:** imóvel comercial e residencial, localizado na Rua Santo Antonio, nº 142, nesta cidade de Bom Jardim – MA, constituído de dois pavimentos. O andar térreo com seis (06) compartimentos, sendo um (01) refeitório, uma (01) cozinha, dois (02) banheiros e uma (01) área livre, destinando-se às atividades do comércio, medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) de frente, limitando-se com a referida Rua Santo Antonio; lateral direita, medindo 20,00m (vinte metros), limitando-se com Pedrinha F. Miranda; lateral esquerda, medindo 20,00m (vinte metros), limitando-se com Zeca Binoca; e fundos medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros), limitando-se com Ferdinan B. da Silva; e o andar superior, com dez (10) compartimentos, sendo uma (01) varanda, uma (01) sala em L, um (01) quarto, uma (01) suíte, uma (01) copa-cozinha, um (01) banheiro social, uma (01) dispensa, uma (01) lavanderia e um jardim de inverno, medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) de frente; lateral direita, medindo 12,60m (doze metros e sessenta centímetros); lateral esquerda medindo 17,15m (dezessete metros e quinze centímetros); e fundos medindo 06,50m (seis metros e cinquenta centímetros), todo em tijolos de cerâmica, laje pré-moldada, cobertura em telhas de cerâmica sobre madeiramento de lei, piso de lajota, portas de vidro na frente do andar térreo e superior, com grades de ferro por fora, e porta de chapa articulada na parte que dá acesso para a escada, e as demais de madeira, perfazendo 194,42m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e dois centímetros) de área construída nos dois andares no alinhamento da rua, em terreno foreiro ao Município, com 136,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros quadrados). **PROPRIETÁRIO:** FREDINI BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do R.G. nº 030213872005-0-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 015.098.133-30, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 220, centro, nesta cidade de Bom Jardim-MA. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Não há. Para este ato foi utilizado o selo nº 010489957 de Uso Geral. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**R.01-1422.** Nos termos da Escritura Pública de Edificação Própria, de 07 de agosto de 2009, lavrada às folhas 82 verso a 83 e verso do Livro Auxiliar de Notas nº. 04 (quatro) deste Cartório, foi aberta a presente matrícula, para constar que o imóvel residencial objeto da presente matrícula, foi construído por FREDINI BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do R.G. nº 030213872005-0-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 015.098.133-30, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 220, centro, nesta cidade de Bom Jardim-MA., tendo desembolsado para tanto, a quantia de R\$ 72.113,18 (setenta e dois mil, cento e treze reais e dezoito centavos), conforme documentos comprobatórios dos custos da construção, os quais por cópia ficam arquivados em Cartório, a saber: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 447767, CREA-MA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão, projeto arquitetônico, plantas e orçamento, devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Luiz Sampaio de Oliveira – CREA – 6267 D/MA; Alvará de Licença nº

*Esmeraldina*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM /MA  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA. CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com  
Esmeraldina Lopes Araújo - Notária/Registradora  
Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

MODALIDADE  
Disp N° 0121/2021  
PA 0231/2021  
FLS. 33  
Especial  
ASSINATURA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
VIA DE ENTREGA  
Nº 17A  
BOM JARDIM - MA  
CEP: 65380-000  
FONE: (98) 354-2119

043/2009 para construção e reforma e HABITE-SE, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade de Bom Jardim-MA, duas (02) Guias da Previdência Social, uma no valor de R\$ 2.916,22 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), e a outra no valor 1.339,29 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), devidamente quitada, referente ao imposto devido sobre a construção e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 035512009-09001050 do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, emitida em 28/07/2009, válida até 24/01/2010. Para este ato foi utilizado o selo nº. 010489957958 de Uso Geral. Dou fé. Bom Jardim, 07 de agosto de 2009. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**R.02-1422**, da Cédula de Crédito Comercial nº. 40/00445-7, celebrada com o Banco do Brasil S.A., agência local, como credor, emitida aos vinte e quatro (24) dias do mês em curso, nesta cidade de Bom Jardim-MA, por FREDINI BARBOSA DA SILVA, sediado na Rua Santo Antonio, centro, nesta cidade de Bom Jardim-MA, inscrito no CNPJ N° 10.614.652/0001-70, representado por FREDINI BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0302138720020-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 015.098.133-30, residente e domiciliado em Bom Jardim-MA, por seu bastante procurador o Sr. FREDNAN BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 559.196-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 604.317.252-68, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/nº, centro, nesta cidade de Bom Jardim-MA, conforme Procuração Pública, de 16 de fevereiro de 2009, lavrada às fls. 15 do Livro nº onze (11), do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Bom Jardim-MA, avalizado por SILVANO ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1976559-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 842.763.043-34, residente e domiciliado em Bom Jardim-MA, e FREDINI BARBOSA DA SILVA, já qualificado, que também assina constituindo hipoteca sobre o imóvel objeto da presente matrícula, mediante contrato particular do valor de R\$ 48.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), obrigando-se o emitente a pagar ao Banco do Brasil, agência local, o valor do crédito ora concedido em sessenta (60) prestações mensais e sucessivas, sendo que da primeira até a quinquagésima nona será no valor nominal de R\$ 808,33 (oitocentos e oito reais e trinta e três centavos), e a sexagésima no valor nominal de R\$ 808,53 (oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos), acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 05/11/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se o emitente a liquidar com a última prestação em 05/10/2015, todas as responsabilidades resultantes deste instrumento. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda encargos adicionais a taxa nominal de 5,33 (cinco inteiros e trinta e três centésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 5,462 (cinco inteiros, quatrocentos e sessenta e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. O crédito ora deferido é oriundo dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, destinando-se para o financiamento de

*Esmeraldina Lopes Araújo*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM /MA

Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA. CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com

Esmeraldina Lopes Araújo - Notária/Registradora

Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

MODALIDADE  
Dia p. n.º 012/2021  
PA 0231/2021  
FLS 34  
Esm

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Bom Jardim - MA  
Rua Esmeraldina Lopes Araújo, 1656  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656 - Centro  
CEP: 65380-000  
Tel: (98) 3541-2119

benfeitorias (ou o que for) a serem realizadas no prédio em alvenaria e concreto, localizado nesta cidade, a saber: reforma de edificação comercial, industrial com ampliação no valor de R\$ 72.113,18 (setenta e dois mil, cento e treze reais e dezoito centavos), dando em garantia e em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros o imóvel descrito na matrícula retro, com todas as suas benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento, ou parte do financiamento se for o caso. As demais condições constam da via arquivada em Cartório. Esta cédula está sendo registrada em dois livros, portanto os emolumentos de 1% (um por cento) valem para os dois registros. Para este ato foi utilizado o selo nº 010647614 de Uso Geral. Dou fé. Bom Jardim, 28 de setembro de 2009. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**AV.03-1422.** Nos termos da autorização para baixa de instrumento de crédito, de 12 de julho de 2011, o Credor, o Banco do Brasil S.A, agência local, por seu Gerente Geral, o Sr. RAIMUNDO NONATO, Gerente Geral UN mat. 8.397.929-8, e RAFAELA SOARES MATIAS, Gerente de Serviços UM mat. 8.369.819-1, apresentada a este Registro, pelo devedor FREDINI BARBOSA DA SILVA, para que o R.02-1422 supra, fique cancelado e considerado inexistente, visto o aludido devedor ter solvido a totalidade de seu débito. Para este ato foi utilizado o selo nº 013431976 de Uso Geral. Emolumentos: R\$ 125,70 (cento e vinte e cinco reais e setenta centavos); FERJ - R\$ 15,08 (quinze reais e oito centavos); FERC - R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos). Dou fé. Bom Jardim, 12 de julho de 2011. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**AV.04-1422.** Nos termos do item II do artigo 231, da Lei de Registros Públicos nº. 6.015, de 31/12/1973, faço o transporte desta folha para a folha 157 do Livro nº 2-K deste Registro, onde continuarão os lançamentos com remições recíprocas, referente a presente matrícula. Averbação sem emolumentos e sem selo por fazer referência a atos de rotina desta serventia. Dou fé. Bom Jardim, 02 de agosto de 2011. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**R.05-1422.** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 02 de agosto de 2011, lavrada nas Notas deste Cartório, às folhas 032 e verso do Livro nº sete (07), o imóvel objeto da matrícula nº 1422, às fls. 29 do Livro nº 2-I deste Serviço Registral, foi adquirido por FREDINAN BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 040728372010-6-SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 604.317.252-68, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 220, nesta cidade de Bom Jardim-MA., por compra feita a FREDINI BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do R.G. nº 030213872005-0-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 015.098.133-30, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 220, centro, nesta cidade de Bom Jardim-MA., pelo preço de R\$ 72.113,18 (setenta e dois mil, cento e treze reais e dezoito centavos), sem condições. Para este ato foi utilizado o selo nº 013564440 de Uso Geral. Emolumentos devidos conforme a Tabela XIII, item 16.3.13 no valor de R\$ 713,35 (setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos); FERJ – R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos); FERC R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos). Dou fé. Bom Jardim, 02 de agosto de 2011. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM /MA  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA. CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com  
Esmeraldina Lopes Araújo - Notária/Registradora  
Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

Diop Nº 01212021  
PA 0231/2021  
FLS. 35  
Emul  
ASSINATURA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Bom Jardim - MA  
Rua: ...  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656 - Bom Jardim - MA  
CEP: 65380-000  
Tel/Fax: (98) 3554-2110

Oficial, subscrevi.

**R.06-1422.** Por instrumento particular datado de 30 de junho de 2011, em forma legal, o proprietário FREDINAN BARBOSA DA SILVA, nascido em 18/09/1977, administrador, portador da Carteira de Identidade RG. nº 040728372010-6-SESP/MA, expedida pela SESP/MA, em 21/09/2010 e do CPF 604.317.252-68, casado no regime da comunhão parcial de bens com MARTONIRES DE FIGUEIREDO MIRANDA SILVA, nascida em 21/09/1979, vendedora, portadora da Carteira de Identidade RG. 0000773158979, expedida pela SSP/MA, em 21/06/2010 e do CPF 850.475.703-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, O, s/nº, centro, Bom Jardim-MA., constituíram a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador, FILOMENO BORGES NETO, economiário, portador da Carteira de Identidade CI. nº 0001151363992, expedida pela SSP/MA, em 14/03/2008 e do CPF 159.069.732-49, conforme Procuração Pública lavrada às folhas 113/114 do Livro 2481, em 03/05/2006 no 2º Ofício de Notas de BRASILIA-DF e subestabelecimento lavrado às folhas 042/043 do Livro 625, em 09/07/2010 no 1º Ofício de Notas de São Luis-MA., dando-se o desdobramento da posse, tornando-se, eles fiduciários, possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), pagável em cento e oitenta (180) meses a contar desta data, com amortização pelo SAC – Sistema de Amortização convencionado para o presente financiamento. A quantia mutuada será restituída pelos DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, compostos pela parcela de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro, vencendo-se o primeiro encargo trinta (30) dias a contar desta data, no valor inicial de R\$ 4.776,49 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), calculado pela divisão do valor financiado pelo prazo contratado durante a vigência deste instrumento, a ser pago na forma indicada pela CAIXA. Os juros serão devidos com base na TR – Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPON de 21,1200 ao ano, proporcional a 1,7600% ao mês, sendo que a TR divulgada pelo BACEN, aplicada em contrato para composição da parcela de juros a ser cobrada mensalmente, será a vigente para o dia correspondente à data de assinatura do contrato. Na hipótese de extinção da TR – Taxa Referencial de Juros, será utilizada a taxa que vier a substituí-la ou que vier a ser determinada em legislação específica, com as demais condições constantes do contrato ora registrado. A garantia fiduciária contratada nos termos e para os fins disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, abrange o imóvel identificado na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato ora registrado, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os DEVEDORES/FIDUCIANTE(S) cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio, oportunidade em que se resolve nos termos do previsto no art. 25 da Lei nº 9.514/97. O referido

*Alencar*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM /MA

Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA. CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com

Esmeraldina Lopes Araújo - Notária/Registradora

Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

MODALIDADE  
Diop Nº 2.0RT/2011  
PA 023/2011  
FLS. 34  
Ecom  
ASSINATURA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Bom Jardim - MA  
Rua José Tomaz, s/nº L. V. A. N.º 10  
Cidade de Bom Jardim - MA  
CEP: 65380-000  
Fone: (98) 3664-2119  
Fax: (98) 3664-2119

imóvel está avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). As demais condições constam da via por cópia arquivada em Cartório. Para este ato foi utilizado o selo nº 013564442 de Uso Geral. Emolumentos devidos conforme a Tabela XVI, item 16.3.18 no valor de R\$ 2.176,70 (dois mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos); FERJ – R\$ 261,20 (duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos); FERC – R\$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos). Dou fé. Bom Jardim, 02 de agosto de 2011. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**AV.07-1422.** CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE, em 18 de outubro de 2013. Nos termos do requerimento outorgado pela GIREC – Manutenção e Recuperação de Ativos/SL, incluso o comprovante do pagamento do Inter Vivos, Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e demais documentos, procedo esta averbação para constar que, face ao procedimento disciplinado no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, sem que houvesse purgação da mora, pelos devedores fiduciários, FREDINAN BARBOSA DA SILVA, nascido em 18/09/1977, administrador, portador da Carteira de Identidade RG. nº 040728372010-6-SESP/MA, expedida pela SESP/MA, em 21/09/2010 e do CPF 604.317.252-68, casado no regime da comunhão parcial de bens com MARTONIRES DE FIGUEIREDO MIRANDA SILVA, nascida em 21/09/1979, vendedora, portadora da Carteira de Identidade RG. 0000773158979, expedida pela SSP/MA, em 21/06/2010 e do CPF 850.475.703-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, O, s/nº, centro, Bom Jardim-MA., fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome da CREDORA FIDUCIARIA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, a qual, deverá promover os leilões públicos nos termos do artigo 27 da citada Lei Federal nº 9.514/97. VALOR ATRIBUÍDO A CONSOLIDAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para este ato foi utilizado o Selo de Uso Geral nº 017788874. Emolumentos – R\$ 2.416,20 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) mais FERC – R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), total R\$ 2.488,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), Tabela XVI, item 16.9.21. Título prenotado sob o nº 7226, às folhas 150 do Livro B nº 01. Dou fé. Bom Jardim, 18 de outubro de 2013. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**AV.08-1422.** Em, 10 de outubro de 2018. (Leilões Negativos). Nos termos do Ofício nº 254/2018-GILIE/FO, prenotado sob o nº 9236, às folhas 05 do Livro nº 1-D, procedo esta averbação para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, realizou os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 07/02/2018 e o segundo em

*Esmeraldina Lopes Araújo*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM /MA  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA. CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com  
Esmeraldina Lopes Araújo - Notária/Registradora  
Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

MODALIDADE  
Diop Nº 0 121 2021  
PA 0231/2021  
FLS. 37  
Eccell  
ASSINATURA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Bom Jardim - MA  
Tribunal Registral e Cartorário  
Substituta Neusta Araujo Lopes Alencar  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656  
1656 - Centro  
Tel/Fax (99) 3004-2119

22/03/2018, ambos na cidade de São Luis, deste Estado, conduzidos pelo Leiloeiro Oficial do Estado, Gustavo Martins Rocha, sem oferta de lances. Em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97, dando a Credora Fiduciária ao devedor/fiduciante, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, conforme o Termo de Quitação da Dívida incluso. Emolumentos - R\$ 53,50; FERC – R\$ 1,60, total= R\$ 55,10, Tabela XVI, subitem 16.22.2. Selo de Fiscalização: 027544835. Dou fé. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

**ANOTAÇÃO:** Tendo em vista a mudança para o sistema de ficha, os atos referentes a esta matrícula, terão continuidade às folhas 143, ficha 001 do Livro 2-R, com seus respectivos lançamentos e remissões recíprocas. Bom Jardim, 02 de fevereiro de 2021.

**R.09-1422.** Em 02/fevereiro/2021. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda, de 02 de fevereiro de 2021, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por KEVEN LOPES CAVALCANTE, brasileiro, profissão Advogado, solteiro, nascido em Bom Jardim-MA, aos 08/05/1997, filho de ROBSON DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE e ALCIONEIDE SILVA LOPES CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 063.274.973-30, e CNH sob o nº 06468009380/Detran/MA, residente e domiciliado na Tv. Santa Cruz, 130-A, centro, Bom Jardim/MA - CEP: 65380-000, por compra feita à CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF número 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador JOSÉ CARLOS SILVA JÚNIOR, brasileiro, profissão economiário, casado, nascido em Santa Inês-MA, aos 17/11/1979, filho de JOSÉ CARLOS SILVA e IRISLENE ARAGÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 855.501.163-91, e RG sob o nº 0812811976/SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, 163, Jardim Brasília, Santa Inês/MA - CEP: 65.300-000, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, de Brasília/DF, livro: 3203-P, folha: 127/128, 24/05/2016 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Ofício, de São Luís/MA, livro: 730, folha: 79 a 80, 05/09/2016, pelo preço de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais), sem condições. Consta na referida escritura que o(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula. Foi apresentado o comprovante do pagamento do Inter Vivos, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais), correspondentes a 2% (dois por cento) sobre o valor da venda, conforme consta do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, em 20 de janeiro de 2021, pago junto a agência nº 1651-9 do Banco do Brasil S.A., através da conta corrente nº 12.098-7 de titularidade de Francisco Lopes da Silva, código de barras: 81610000022-2 05000588202-7 10120000000-4 00000006503-7, juntamente com a Certidão Negativa de Débito Imobiliário, expedida em 22 de janeiro de 2021 e a Certidão Negativa de Débito, expedida em 22 de janeiro de 2021, referente

*Esmeraldina Lopes Araújo*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOM JARDIM/MA  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro – Bom Jardim – MA. CEP: 65380-000

E-mail: cartorioprimeirooficio17@gmail.com  
Esmeraldina Lopes Araújo - Notária/Registradora  
Neusta Araujo Lopes Alencar – Substituta

MODALIDADE  
Disp. nº 012/2021  
PA 023/2021  
FLS 38  
Eman  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Bom Jardim - MA  
Tribunal Esmeraldina Lopes Araújo  
Substituta Neusta Araujo Lopes Alencar  
Av. José Pedro Vasconcelos, 1656, centro  
65380-000  
Tel/Fax: (081) 3374-2118

ao pagamento do I.T.B.I., em nome de Keven Lopes Cavalcante, CPF nº 063.274.973-30. Emolumentos: R\$ 1.916,39 (um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos); FERC: 57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos); FADEP: R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); FEMP: R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Total= R\$ 2.127,18 (dois mil, cento e vinte sete reais e dezoito centavos), Tabela XVI, item 16.3.16. Selo: REGAVD03005654UQFVBDSOFKKI41. Dou fé. Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi.

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão. Certifico que a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão (inciso IV do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240/1986), sem reserva de prioridade. Eu, Esmeraldina Lopes Araújo, Tabeliã e Registradora, dou fé e assino.

Bom Jardim/MA, 02 de fevereiro de 2021.

Em Test ° da Verdade

Esmeraldina Lopes Araújo  
ESMERALDINA LOPES ARAUJO  
Tabeliã e Registradora

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERIMV030056PNPAAMBGWILWII43

02/02/2021 17:49:55, Ato: 16.24.1, Parte(s): KEVEN LOPES CAVALCANTE - Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERIMV030056E6SMA3K4ZBBCI429

02/02/2021 17:50:16, Ato: 16.24.2, Parte(s): KEVEN LOPES CAVALCANTE - Total R\$ 47,52 Emol R\$ 42,90 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Keven Lopes



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Diop Nº 0.121.2021

023/2021

39

aul

18/01/2021

Número: **0800654-09.2019.8.10.0074**

Classe: **RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Órgão julgador: **Vara Única de Bom Jardim**

Última distribuição : **28/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Retificação de Data de Nascimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
KEVENNY LOPES CAVALCANTE (AUTOR)		KEVENNY LOPES CAVALCANTE (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22578 737	19/08/2019 15:01	<u>Sentença</u>	Sentença

Disp N=012/2021  
023/2021  
FLX 110  
Ecm

ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BOM JARDIM

Proc. nº. 0800654-09.2019.8.10.0074

SENTENÇA

**Kevenny Lopes Cavalcante**, já qualificado, requer retificação do seu registro de nascimento, mais precisamente no que diz respeito ao seu prenome, a fim de que seja modificado para **Keven**, afirmando que Kevenny é nome feminino e, por conta disso, lhe causa constrangimento.

Parecer Ministerial em id. 21590514, opinando pelo deferimento do pedido.

É o relatório. Decido.

O pedido deve, desde já, ser deferido, tendo em vista que é fato notório que o nome Kevenny tem sentido feminino e pode causar constrangimento e situação vexatória a seu titular, conforme relatou o requerente.

Ademais, faz-se mister aclarar que, como no presente caso, a prova testemunhal não é imprescindível para o deferimento do pedido de retificação de registro, se para tanto a prova documental for suficiente, conforme se infere do art. 109, da Lei de Registros Públicos, que reza:

"Art. 109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no registro civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o juiz ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório (grifo nosso)."

Desse modo, a produção de prova testemunhal tornou-se dispensável em face da prova documental apresentada.



Do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos moldes dos arts. 109 e ss. da LRP, pelo que deverá constar, a partir de agora, no registro de nascimento do autor, o nome **KEVEN LOPES CAVALCANTE**, devendo ser suprimido o prenome **Kevenny**.

Expeça-se o competente mandado de retificação e suprimento de registro civil, a ser cumprido pelo respectivo Oficial, independentemente do recolhimento de emolumentos, face a justiça gratuita que ora lhe concedo.

**Custas pelo autor.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se** (servindo esta sentença como mandado de intimação e de retificação de registro/ofício).

Bom Jardim/MA, 19 de agosto de 2019.

**Juiz Bruno Barbosa Pinheiro**

Titular da Comarca de Bom Jardim/MA

